# LEI N° 3251, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de equipamentos para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

13 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
13.06 Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0021.2083 Manutenção Fundo Municipal de Meio Ambiente
620: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 210.000,00
**TOTAL** **R$ 210.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 1000 – conta nº 184-5 - CEF R$ 210.000,00
**TOTAL..... R$ 210.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Junho de 2016.

*Leila Aubrift Klenk*
Prefeita Municipal